



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2
Sim

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1228

Projeto de Lei nº 01/77

"Dispõe sobre criação de cargo."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, 1 (um) cargo de Diretor do Cadastro Fiscal de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80 (tres mil, - novecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centávos).

Artigo 2º) - As despesas com a criação de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:-

2.3.2 3111 03080302 11 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo único) - O valor da dotação onerada poderá ser suplementado, se necessário, por ato do Executivo, - na forma do artigo 43, e seguintes, da Lei 4.320, de 17 de - março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1 977.


BENEDITO GERALDO LEBEIS

Presidente



As Comissões de Justiça e Finanças -

Em 08/02/77.

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/77

"Dispõe sobre criação de cargo".

O DR. RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE-PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, um (1) cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.946,80.

ARTIGO 2º) - As despesas com a criação de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:-

2.3.2 3111 03080302 11 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo Único - O valor da dotação onerada poderá ser suplementado se necessário, por ato do Executivo, na forma do artigo 43, e seguintes, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.977.

[Handwritten signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
= Prefeito Municipal =

Aprovado em 1ª e 2ª discussões, por unanimidade de votos, em regime de urgência.

Em 23/02/77.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

Handwritten signature or initials.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A proposição em anexo dispõe sobre a criação do cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, mantido pela Prefeitura Municipal.

O referido cadastro abrange a coleta e manutenção de dados físicos e de elementos econômicos, pertinentes a todos os tributos de competência do Município. Trata-se de um setor de reconhecida importância para as atividades financeiras da Prefeitura, na sua ação tributária.

Envolvendo tantos requisitos técnicos, claro está que a manutenção desse cadastro reclama conhecimentos especializados sobre a matéria.

Para tais atribuições, estamos propondo a criação do cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, o qual virá suprir uma omissão e deficiência em nossa estrutura administrativa, - a qual mais se acentuou após a aposentadoria do funcionário - que vinha respondendo pelo cargo de Sub-Chefe do Setor de Tributação, do Serviço de Finanças.

Dentro da orientação do decreto-lei nº 200/67 - e da própria constituição vigente, nos termos de sua emenda - 01/69, estamos propondo que o referido cargo seja criado para provimento em confiança, cabendo ao Executivo dispor livremente sobre sua nomeação e exoneração. Dessa forma, os quadros - municipais, tanto no presente como no futuro, não serão onerados com encargos previdenciários, ou trabalhistas, ou sociais (aposentadoria).

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5
Juv P

fls.2-

Encarecemos o beneplácito dos senhores edis para aprovação do projeto de lei em apreço, em regime de urgência - de quarenta dias, com fulcro no artigo 26, parágrafo 1º, da - Lei Organica dos Municipios.

Solicitando à E. Câmara de Vereadores, todo o empenho na aprovação do projeto que ora estamos remetendo, pre valecemo-nos da oportunidade para firmar nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mcz/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº 03/77

Visa o Projeto de Lei nº 01/77, de autoria do Executivo Municipal, criar no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, um cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1977.

[Handwritten signature]

Orlando Alves Ferraz

Presidente

[Handwritten signature]
Antonio Fernando Bertazzo

Relator

[Handwritten signature]
Oswaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº 62/77

Examinando o Projeto de Lei nº 01/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo de Diretor/ de Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1977.

[Handwritten signature]
João Divise Breves Consentino
Presidente

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Favão

Relator

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz

Membro